



LEI DE Nº. 191, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.970

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O GRÊMIO ESPORTIVO ANAPOLINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o “Grêmio Esportivo Anapolino” do incentivo e o crescimento do esporte maior em Anápolis, através do Setor competente da FECA.

Art. 2º. Do convênio constarão cláusulas relativas à presença legal do Poder Público Municipal junto à referida entidade esportiva, às ajudas financeiras inicial e mensais para a sua manutenção, verificação contábil, com acesso permanente a toda documentação.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de um crédito especial na ordem de Ncr\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros novos), no presente exercício, para fazer à despesa prevista na presente Lei, usando para tanto a anulação total ou parcial de qualquer rubrica orçamentária, o produto de crédito, ou quaisquer outros recursos porventura existentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de fevereiro de 1.970.

Dr. Henrique A. Santillo
Prefeito Municipal.

Telésforo Guerra Filho
Chefe da Assessoria de Planej. e Coordenação.

Moacyr Junqueira
Resp. p/ Exp.do Depto. De Administração.

Trancredo de Assis Gomes
Diretor do Depto. De Finanças.